

**Atas**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 26 dias do mês de **fevereiro** de 2019, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **22.603.637/0001-05**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019**, conforme Ato publicado em **13/02/2019** e homologado em **14/03/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VIA NOVITA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.447.180/0001-05**, com sede na **Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba, CEP 81.570-270**, no Município de **Curitiba, Paraná**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Erlon Machado Ferreira**, por meio de Contrato Social, portador(a) da Cédula de Identidade nº **7.844.039-2 SSP-PR** e CPF nº **053.013.379-20**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e secretarias municipais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE 03 - PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO
1	<b>Placa Mãe</b> , com as seguintes características: 1. Especificações gerais: 1.1. Soquete FCLGA 1151; 1.2. Chipsets H310, B360, H370 ou Z370; 1.3. No mínimo dois slots de memória RAM DDR4 2400, suportando pelo menos 8 GB cada; 1.4. Dois ou mais Slots Sata3 (6 gbps); 1.5. Um ou mais slots M.2; 1.6. Um ou mais Slots PCI Express; 1.7. Áudio Integrado; 1.8. Rede Gigabit Ethernet Integrada; 1.9. Saída De Vídeo VGA (D-Sub) e HDMI; 1.10. Quatro ou mais	ASUS/ H310M-E	Peça	80	R\$ 388,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	Portas USB 2.0; 1.11. Duas ou mais portas USB 3.1 ou Superior. Garantia de 12 meses.				
2	<b>Processador</b> com as seguintes características: 1. Especificações gerais: 1.1. Soquete FCLGA 1151; 1.2. Litografia de 14 nm; 1.3. Conjunto de instruções de 64 bits; 1.4. Modelo deve ser da última geração; 2. Desempenho: 2.1. 4 núcleos físicos; 2.2. Frequência base de 3.6 GHz; 2.3. Cache mínimo de 6 Mb; 3. Memória: 3.1. Suporte no mínimo 16 Gb de memórias DDR4-2400; 3.2. Dois canais de memória. 4. Gráficos: 4.1. Deve possuir acelerador gráfico integrado; 5. Acessórios: 5.1. Acompanhar cooler de resfriamento do mesmo fabricante original em caixa lacrada. Garantia de 12 meses.	INTEL / I3-8100	Peça	80	R\$ 763,00
3	<b>Módulo De Memória</b> , com as seguintes características: Especificações gerais: 1.1. Tipo: RAM; 1.2. Padrão: DDR4; 1.3. Capacidade: 8 GB; 1.4. Frequência: 2400 MHz. Garantia de 12 meses.	ADATA / AD4U240038G	Peça	80	R\$ 293,00
4	<b>Disco Rígido</b> 1.1. Padrão da interface Sata III, 3.5 polegadas. 1.2. Capacidade de armazenamento de 1TB. 1.3. Velocidade de rotação de 7200 rpm. 2. Garantia: 2.1. O prazo de garantia será de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos; CL: 9. Garantia de 12 meses.	HD - SEAGATE / ST1000DM010	Peça	80	R\$ 239,00
5	<b>Gabinete de computador</b> com as seguintes características: 1. Especificações gerais: 1.1. Chassi do tipo mid tower; 1.2. Suporte a placas mãe nos formatos ATX e micro ATX; 1.3. 4 slots de expansão; 1.4. Entrada USB 3.0 na parte dianteira; 1.5 Acompanha cabo de força padrão novo; 2. Garantia: 2.1. Garantia de 12 meses.	K-MEX / GAMER ANJO DA NOITE CG-01	Peça	100	R\$ 209,00
6	<b>Mouse Óptico padrão USB</b> com as	LOGITECH /	Peça	350	R\$ 32,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	seguintes Características: 1. Especificações gerais: 1.1. Mouse Óptico; 1.2. Interface USB v2.0; 1.3. 3 botões [Incluindo o do scroll]; 1.4. Scroll vertical; 1.5. Ergonômico para destros e canhotos; 1.6. Resolução de 1000 DPI; 1.7 Comprimento mínimo do cabo de 1,5 metros; 2. Compatibilidade: 2.1. Windows 7; 2.2. Windows 8; 2.3. Windows 10; 2.4. Mac Os X 10.6 ou posterior; 2.5. Linux de Kernel 2.6 ou posterior; Tamanho do fio 1,5 m ou superior. 3. Garantia: 3.1. Garantia do fabricante de 12 (doze) meses.	M90			
7	<b>Teclado de computador</b> com as seguintes características: 1. Especificações gerais: 1.1. Teclado; 1.2. Layout padrão ABNT2; 1.3. Deve conter 107 teclas; 1.4. Comprimento mínimo do cabo de 1,7 metros; 1.5. Interface de conexão USB plug-and-play; 1.6. Resistente a pequenos derramamentos de líquidos; 2. Garantia: 2.1. Garantia do fabricante de 12 (doze) meses.	PISC / 1876	Peça	350	R\$ 21,00
8	<b>Pen Drive 16gb ou Superior, Interface USB, 2.0 ou superior:</b> Garantia do fabricante de 12 (doze) meses.	SANDISK / CRUZER BLADE Z50	Peça	50	R\$ 18,00
9	<b>Cabo de energia novo padrão</b> Especificações: - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica - Padrão Nobo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro - Bitola de 3 x 0,75mm - Comprimento: 1.5 metros - Norma do Inmetro: NBR14136. Garantia do fabricante de 12 (doze) meses.	FORCE / LINE 431 PP	Peça	350	R\$ 11,00
10	<b>Mousepad</b> com base em EVA e superfície em tecido de microfibra. Dimensões mínimas de 22 cm x 18 cm. Espessura de 3 mm. Garantia do	PISC / 1834	Peça	150	R\$ 3,30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	fabricante de 12 (doze) meses.				
11	<b>Cabo Cat 5 305m</b> - cabo rede utp-apl tipo lan com as seguintes características: ambiente de instalação interno; ambiente de operação não agressivo; construção: rohs compliant, categoria 5e, u/utp (não blindado) e pvc ç cmx; pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes: atm -155 (utp), af-phy-oo15.000 y af-phy-0018.000, 155/51/25 mbps, tp-pmd , ansi x3t9.5, 100 mbps, <b>gigabit ethernet</b> , ieee 802.3z, <b>1000 mbps</b> , 100base-tx, ieee 802.3u, 100 mbps, 100base-t4, ieee 802.3u ,100 mbps, 100vg-anylan, ieee802.12, 100 mbps, 10base-t , ieee802.3, 10 mbps, token ring, ieee802.5 , 4/16 mbps, 3x-as400, ibm, 10 mbps; normas aplicáveis: tia-568-c.2 e seus complementos, ansi/tia-569, iso/iec dis 11801, ul 444; certificações: - anatel: 0036-08-0256; construtivas: condutor de cobre nú com diâmetro nominal de 24awg, isolamento de poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm, resistência de isolamento de 10000 mo.km, 4 pares 24 awg, os condutore. Garantia de 12 meses.	PRYSMIAN / 47963803	Peça	25	R\$ 391,00
12	<b>Memoria Ram</b> tipo 1 DDR 3, capacidade 4 GB, Frequência mínima 1600 MHz. Garantia de 12 meses.	KINGSTON / KVR16N11S8/ 4	Peça	100	R\$ 150,00
13	<b>Caixa de sobrepor Rj-45</b> Caixa 3x3 de sobre-por equipada com parafusos e espelho (de mesmo tamanho da caixa) com duas furações (aberturas) pra conector rj-45 fêmea (keystone) em cada espelho. Garantia de 12 meses.	MULTITOC / KEYSTONE	Peça	300	R\$ 5,00



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

14	<b>Canaleta perfurada 20 X 50</b> para instalação de fios e cabos, Formato U, com tampa, fabricada em plástico, com base perfurada para fixação, dimensões externas mínimas 50mm(largura) x 20mm(profundidade) x 2m(comprimento), cor branca, Atender a(s) norma(s) ABNT NBR IEC vigente(s). Garantia de 12 meses.	HELLERMAN TYTON / HD- 3P	Peça	500	R\$ 32,00
15	<b>Canaleta perfurada 50 X 50</b> para painel 50 x 50 mm em pvc, recorte aberto, equipada com tampa. Garantia de 12 meses.	HELLERMAN TYTON / HD- 4P	Peça	500	R\$ 45,00
16	<b>Conector Macho RJ-45 Cat 5E</b> compatível com qualquer tipo de cabo. Encaixe perfeito. Conector Macho RJ-45 para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Folheto de montagem em português impresso na embalagem. Garantia de 12 meses.	PLUS CABLE / 448010100202	Peça	4000	R\$ 0,27
17	<b>Conector RJ-45 fêmea</b> (keystone) categoria cat5e. Garantia de 12 meses.	FURUKAWA / T568A/B	Peça	1000	R\$ 8,50
18	<b>Disco magnético, ssd</b> memória 240 gb, velocidade transferência 6.0 gb/s, aplicação informática, tamanho 2.5 pol, modelo ssd, características adicionais memória nand flash, trim/smart, interface sata iii. Garantia	HD / KINGSTON / SA400S37	Peça	10	R\$ 195,99



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	de 12 meses.				
19	<b>Fonte universal para notebook;</b> entrada 100-240V; saída 15/16/18.5/19/19.5/20/24V DC; 2 entradas USB; 10 pontas adaptadoras; fusível 10A; cabo de força AC; potência de 90W. Automática. Garantia de 12 meses.	QUANTA / QTF650	Peça	10	R\$ 75,00
20	<b>Cabo USB</b> comprimento 1,8 m, velocidade transferência 1,2 mbps, características adicionais usb/paralela, aplicação para impressora.	PLUS CABLE / 441010700102	Peça	100	R\$ 7,00
21	<b>CABO VGA 1,8 METROS</b> cabo VGA macho para VGA macho, com comprimento de 1,8 metros, para conectar desktops e notebooks a monitores LCD, projetores Data-Show, TV LCD entre outros aparelhos com conexão VGA. Deve possuir malha metálica interna para proteção contra perda de sinal.	POLIBAG / HL-VGA18	Peça	100	R\$ 9,00
22	<b>Caixa de Som.</b> Para computador; cor preta; conexão USB; entrada para fone de ouvido P2; controle de volume, botão liga/desliga.	LOGITECH / S150	Peça	100	R\$ 70,00

**LOTE 05 - TABLETS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO
1	<b>TABLET</b> - Display de 7". Mínimo Tela LCD capacitiva TFT Resolução de 800x480 rotação da tela a partir do menu de configuração Interface para PC Mínimo USB 2.0 de alta velocidade Armazenamento Mínimo Flash incorporado de 16GB RAM incorporada Mínimo 1 Gb de ram DDR3 Expansão	AMAZON / FIRE HD8	Peça	25	R\$ 440,40



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

<p>da capacidade Mínimo suporta cartão micro SD de até 32 Processador Com no mínimo quad-core Alimentação AC 110v-240v Alto-falante Incorporado Bateria No mínimo 2 horas de autonomia Webcam Mínimo Câmara frontal de no mínimo 1.3 MP (VGA/QVGA), 80211/b/g/n taxa de transição de até 300Mbs distância de transmissão de 100m com frequência 2.4GHZ. Conteúdo da embalagem Carregador, cabo USB, fone de ouvido, manual do usuário. Garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses. para reposição de peça e mão de obra. Garantia 24(vinte e quatro) meses.</p>				
---	--	--	--	--

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde**
- b) **Secretaria Municipal de Educação**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura**
- e) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**
- f) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
- g) **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
- h) **Outras**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 15 de março de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**VIA NOVITA LTDA-ME**  
Representante legal: **Erlon Machado Ferreira**  
CI: **7.844.039-2 SSP-PR** e CPF: **053.013.379-20**  
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social